



ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023 – FCN PROCESSO Nº 8/2023 – FCN

Quanto ao edital acima epigrafado que tem por objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS QUE CONTRIBUAM PARA A PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIFUSÃO, FOMENTO, REFLEXÃO, FORMAÇÃO E PRESERVAÇÃO COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE ÁREAS CULTURAIS: MÚSICA, ARTES CÊNICAS, HUMANIDADES, PATRIMÔNIO, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAIS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC**, temos a informar o que segue:

ONDE SE LÊ:

Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente pessoa física especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Navegantes ou banco digital, antes da assinatura do contrato de fomento em até 30 dias úteis após sua assinatura, cabendo-lhes a responsabilidade de executar e apresentar prestação de contas do projeto aprovado até o dia 01/03/2024;

LEIA-SE:

Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente pessoa física especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Navegantes ou banco digital, antes da assinatura do contrato de fomento em até 30 dias úteis após sua assinatura, cabendo-lhes a responsabilidade de executar e apresentar prestação de contas do projeto aprovado até o dia **31/05/2024**;

ONDE SE LÊ:

A prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser feita diretamente na plataforma GERR, de acordo com as orientações que constam no manual de utilização do Sistema de Gestão de Recursos Repassados no link





<https://www.navegantes.sc.gov.br/download.php?id=2719> e em conformidade ao Anexo VI, em até 30 (trinta) dias após o término de sua execução, conforme os artigos do Capítulo V do Decreto 106/2023 e no caso dos projetos executados nos meses de janeiro e fevereiro a prestação de contas deverá ser entregue até o dia 01/03/2024;

LEIA-SE:

A prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser feita diretamente na plataforma GERR, de acordo com as orientações que constam no manual de utilização do Sistema de Gestão de Recursos Repassados no link <https://www.navegantes.sc.gov.br/download.php?id=2719> e em conformidade ao Anexo VI, em até 30 (trinta) dias após o término de sua execução, conforme os artigos do Capítulo V do Decreto 106/2023 e no caso dos projetos executados nos meses de **abril e maio** a prestação de contas deverá ser entregue até o dia **31/05/2024**;

Navegantes/SC, 04 de julho de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446